



Chamada Pública CP120/2024 – Prestação de serviços de Locação de Ambulância Suporte Avançada Tipo UTI e Ambulância Suporte Básico Tipo Remoção para o Evento Orgulho Nerd SP - Amigos da Arte

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 08 e 15 de maio de 2024**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços **de Locação de Ambulância Suporte Avançada Tipo UTI e Ambulância Suporte Básico Tipo para o Evento Orgulho Nerd SP em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviço de Locação de Ambulância Suporte Avançada (UTI) e Ambulância Suporte Básico (Remoção), compreendendo ambulância, equipe médica, equipamentos, materiais médicos – hospitalares e medicamentos e os respectivos serviços de operação**, para atender à demanda do Evento do Dia do Orgulho Nerd SP em São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária de Ambulância Suporte Avançada UTI e Ambulância Remoção, da seguinte forma:

Item 1 – Ambulância Suporte Avançando – Tipo UTI

- **O perfil dos veículos** deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000.
- **Perfil da Área Interna:** Altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561, iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval;

a) Equipamentos / Materiais

- Maca com rodas e articulada;
- 02 (dois) suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável
- Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador mecânico de transporte devidamente Calibrado, com etiqueta de identificação da data de calibragem e registro de manutenção preventiva;
- Oxímetro não-invasivo portátil;
- Monitor cardioversor/desfibrilador com bateria (inclusive reserva) e instalação elétrica disponível, devidamente calibrado, com etiqueta de identificação da data de calibragem e registro de manutenção preventiva (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- Bomba de infusão com bateria e equipo. Devidamente Calibrada, com etiqueta de identificação da data de calibragem e registro de manutenção preventiva;
- Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas;
- Ambulatório adulto e infantil com máscaras. A embalagem deverá trazer identificação de desinfecção;

amigos da arte

- Cateteres nasais;
- Seringa de 20ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimentos;
- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geléia e “spray”;
- Cadarços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;
- Cânulas para traqueostomia;
- Material para cricotiroidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço;
- Luvas estéreis;
- Recipiente de algodão com anti-séptico;
- Pacotes de gaze estéril;
- Esparadrapo;
- Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
- Garrote;
- Equipos de macro e microgotas;
- Cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;
- Tesoura, pinça de Kocher;
- Cortadores de soro;
- Lâminas de bisturi;
- Seringas de vários tamanhos;
- Torneiras de 3 vias;
- Equipo de infusão de 3 vias;
- Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto como descrito nos itens anteriores;
- Sondas vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas;
- Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito de respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;

- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com anti-séptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha curta e longa para imobilização da coluna.
- Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

b) Medicamentos

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;(armazenados em maletas com lacre)
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosídeo C.

c) Equipe técnica

- 01 (um) motorista devidamente habilitado e credenciado para socorrismo;
- 01 (um) Enfermeiro;
- 01 (um) médico socorrista.

Item 2 - Ambulância Suporte Básico - Tipo Remoção

- **Perfil da Área Interna:** Iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval;

a) Equipamentos / Materiais:

- Equipado com materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros;
- Maca articulada com colchonete e com rodas;
- Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;

amigos da arte

- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- Prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- Colete imobilizador dorsal;
- Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- Bandagens triangulares;
- Cobertores;
- Coletes refletivos para a tripulação;
- Lanterna de mão;
- Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações.

b) Equipe técnica

- 01 (um) motorista devidamente habilitado e credenciado para socorrismo;
- 01 (um) Enfermeiro;

2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento. A ambulância deverá ser estacionada em local designado pelo responsável de produção do evento, pelo período solicitado;
- Sempre que os protocolos de atendimento recomendarem ou mesmo por solicitação da produção do evento, deverá efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto socorro mais próximo
- **Comunicação:** Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de São Paulo (011) apta a fazer e receber ligações para comunicação com a produção durante o evento.
- Os uniformes não devem ter qualquer tipo de “merchandising”, os quais são de uso obrigatório durante todo o período da prestação dos serviços.
- Não será permitida a prestação do serviço de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa
- Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade.
- A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma de evento.

2.2. LOCAL E DATA DO EVENTO

Parque do Ibirapuera, Portão 03 – Pavilhão Ciccillo Matarazzo.

Evento: 25/05/2024 – 08:00h às 22:00h

2.3. CRONOGRAMA / QUANTIDADE

Quantidade e Tipo de Ambulância:

06 - ambulância remoção

02 - ambulância UTI



Montagem: 23/05/2024 – 08:00h às 22:00h

Montagem: 24/05/2024 – 08:00h às 22:00h

Evento: 25/05/2024 – 08:00h às 22:00h

Desmontagem: 26/05/2024 – 08:00h às 22:00h

Disponibilidade das Ambulâncias:

23/05/2024 – 08:00h às 20:00h - 01 ambulância de remoção

23/05/2024 – 12:00h às 00h00 - 01 ambulância de remoção

24/05/2024 – 08:00h às 20:00h - 01 ambulância de remoção

24/05/2024 – 12:00h às 00:00h - 01 ambulância de remoção

25/05/2024 – 08:00h às 20:00h - 01 ambulância de remoção + 01 ambulâncias de UTI

25/05/2024 – 12:00h às 00:00h - 01 ambulância de UTI

26/05/2024 – 08:00h às 20:00h - 01 ambulância de remoção

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para prestação de serviço;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- i) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- k) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas/equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- l) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- m) Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- o) Todos os veículos deverão estar com as documentações em dia, sendo objeto de exames antes do evento.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- q) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos/veículos e serviços.
- r) É obrigatória a emissão/apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- s) Responsabilidade da Contratada solicitação da Anuência do Comurge/GPAE – Grupo de Planejamento e Ações Estratégicas para eventos e eventos de massa.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA, além da disponibilização dos prestadores de serviço, dos veículos, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de Ambulâncias de Remoção nos eventos, **obriga-se a:**
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 13.275 de 2004, RDC nº 63 de 2011, RDC nº 13 de 2014, RDC nº 50 de 2002, RDC 306 de 2004, Portaria nº 344 de 1998, 2048 de 2002 e 2755 de 2012 do Ministério da Saúde, Portaria CVS-SP nº 9 de 1994 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, Portaria SIT/DDST 194/2010, Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria nº 1014/2012 e 677/14 SMS.G/COMURGE, Resolução 375/2011 do COFEN e NBR 14561:2000;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento do Termo Contratual, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- d) Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, nos moldes da IN MTE 03/97, art. 5º (contendo nome completo, função, data de admissão e número do PIS/PASEP), e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's (luvas, botas, máscaras) adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos, bem como manter a assepsia, desinfecção, embalagens, calibração e lacração de equipamentos instrumentos e materiais sob rígido controle de acordo com a legislação vigente e boas práticas relacionadas com serviços de interesse da saúde. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- f) A CONTRATADA nomear, dentre os componentes da equipe, 01 (um) como supervisor/encarregado responsável pelo acompanhamento do serviço, durante todo o período de execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes supervisores/encarregados terão a obrigação de reportarem-se a produção do evento e tomar as providências pertinentes;
- g) A CONTRATADA deverá atender todas as ocorrências médicas que lhe forem encaminhadas, medicando-os ou encaminhando-os para remoção (quando necessário).

- h) A CONTRATADA arcará com as despesas da utilização dos medicamentos e equipamentos das ambulâncias, não cabendo reposição pela produção do evento
- i) A destinação do lixo hospitalar gerado durante a prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Materiais, medicamentos e equipes deverão estar em conformidade com a Portaria GM / MS 2048 de 05/11/2002 e a Portaria 677/14 COMURGE/SMS, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes
- k) Os empregados da CONTRATADA deverão assumir os Postos devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada - os profissionais do sexo masculinos devidamente barbeados e com cabelos aparados e os profissionais do sexo feminino de cabelos presos. Deverão estar devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares.
- l) É da inteira responsabilidade da CONTRATADA, através do responsável técnico, o contato com a direção dos hospitais de referência da área, informando-os da realização do evento.
- m) Todas as atividades e procedimentos realizados deverão constar em protocolos de boas práticas para serviços de saúde e disponibilizados para as autoridades sempre que requerido, incluindo o Plano Gerencial de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS.
- n) Representantes formais e identificados da Coordenadoria de Vigilância em Saúde-COVISA/SMS, acompanhados ou não por Técnicos da COMURGE/SMS ou ainda de outros setores da Secretaria Municipal da Saúde, poderão fazer verificações de conformidade na execução do Plano nos locais dos eventos, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio.
- o) Será terminantemente PROIBIDO aos funcionários da CONTRATADA, em horário de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, comunicar-se via telefone celular pessoal (salvo em casos de emergência), assistir a televisores (portáteis ou não), ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, telefones celulares etc), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato e para as quais tenha sido alocado.

3.2. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.

- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

3.3. DOCUMENTAÇÃO ANTES DO EVENTO:

Documentação prévia antes do evento no prazo de 12 horas, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE lista dos hospitais, por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizados as remoções e os dados dos prestadores de serviços de cada ambulância (Médico, Enfermeiro e Motorista), em papel timbrado da futura CONTRATADA, constando:

- a) Médico Socorrista: nome, número do registro CRM, RG e CPF (quando aplicável);
- b) Enfermeiro: nome, número do registro COREN, RG e CPF;
- c) Motorista: CNH, RG e CPF;

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento/remoção, quando solicitado, e a cada 6h horas de posto, onde devem constar os seguintes dados/campos:

- a) Dados do Evento (nome do evento, datas, local e horário de chegada e saída do local do evento);
- b) Dados do veículo (placa, marca, modelo);
- c) Dados dos prestadores de serviço (nomes completos, funções, números dos registros no COREN-SP e CRM-SP válidos e número da CNH do motorista).
- d) Nome do produtor responsável que verificou os horários e deu as orientações;
- e) Dados dos atendimentos (registro dos atendimentos com nome do atendido e do acompanhante; anamnese; ações de atendimento; em caso de remoção, colocar horário, local para onde foi removido e estado em que se encontravam quando deu entrada no hospital; observações importantes sobre cada atendimento).

3.5. Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de São Paulo (011) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da CONTRATANTE durante os eventos

3.6. Não será permitida a prestação dos serviços de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo do contrato será da assinatura até 26/05/2024.

5. PREÇOS UNITÁRIOS:

5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

5.2. Os insumos e medicamentos deverão estar incluídos no preço ofertado

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP120/2024 – Prestação de serviços de Locação de Ambulância Suporte Avançada Tipo UTI e Ambulância Suporte Básico Remoção para o Evento Orgulho Nerd SP - Amigos da Arte.”**

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- c) Os preços deverão incluir todos os custos necessários para a prestação dos serviços, incluídas as despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Certificado de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão Negativa de falência;
- j) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços.

- 7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- b) Atestado de capacidade técnica de no mínimo três eventos de grande porte.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária de acordo com exigências da Portaria 2215/SMS.G/2016 (8621-6/01 e 8621-6/02) e da Portaria CVS 4 de 21/03/2011.
- d) Contrato de manutenção preventiva para ambulância e equipamentos: monitor, desfibrilador, respirador, bomba de infusão e outros.
- e) Documentação atualizada do veículo.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.



- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.